



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA N^º - CAE
(ao PL 6235/2023)

Acrescente-se inciso IV ao *caput* do art. 2º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, na forma proposta pelo art. 8º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 2º

.....

IV – Taxa fixa INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA – Composta pela taxa de juros baseada na TR (Taxa Referencial), aplicável exclusivamente em operações de financiamento à inovação e transição energética em apoio às micro, pequena e média empresa industrial e médio produtor rural.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo quando enviou o Projeto de Lei que institui a Letra de Crédito do Desenvolvimento, o fez com o propósito de criar uma fonte de recursos para apoiar a implementação do Plano de Nova Indústria Brasil, ou seja, de promover a reindustrialização do nosso país. De reverter o insidioso processo de corrosão da indústria brasileira que nos últimos 30, 40 anos, reduziu a participação do setor manufatureiro na formação do PIB dos cerca de 25%, para pouco mais de 10%.

Trata-se de medida que não apenas visa a salvação da indústria, mas sim da atividade imprescindível e decisiva para que a nação brasileira possa continuar na busca de uma economia estável e próspera, sem as dramáticas consequências do subdesenvolvimento e da má distribuição de riquezas e rendas.



Isso porque, é a indústria que gera empregos de qualidade e melhor remunerados, além de induzir o desenvolvimento de outros setores.

Mas a construção de uma nova indústria não passará de um plano, sem a eliminação das causas que provocaram o enfraquecimento do setor, dentre as quais de destaca a falta de recursos financeiros a custos compatíveis com as suas margens de retorno.

A instituição da Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD) constitui uma das medidas voltadas para o aumento da oferta de crédito capazes de reduzir as taxas de juros vigentes no mercado financeiro e com isso, estimular investimentos em ativos de produção.

A presente emenda visa criar uma alternativa de taxa de juros para os financiamentos de longo prazo para ampliação e modernização do parque fabril, apoio que o setor industrial não possui hoje, como ocorre com o setor agropecuário, por exemplo, que conta com linhas de financiamento equalizados pelo Tesouro Nacional e complementadas com alternativas como a da emissão de Letras de Crédito Agropecuário (LCA), ou do setor da construção civil com as Letras de Crédito Imobiliário (LCI).

Senador Izalci Lucas (PL - DF)

